

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento de prestação de serviços médicos, de um lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**, inscrita no CNPJ sob nº 44.584.019/0001-06, com sete na Rua Paraíba, 1003 – Avaré – CEP 18700-110, neste ato representada por seu provedor MIGUEL CHIBANI BAKR e tesoureiro CESAR AUGUSTO MAZZONI NEGRÃO doravante denominada simplesmente Contratante,

E de outro lado

**CLINICA MÉDICA E CIRURGICA, NUCLEO DE ESTETICA INTEGRAL DAS PERNAS S/C LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.868.391/0001-11 com sede na Rua Goiás nº 603, Avaré – SP - CEP 18.705-400, neste ato representada pelo **DR IRINEU CARDOSO DOS SANTOS**, doravante denominada simplesmente Contratada.

Têm por justo e avençado o presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente estipulam, outorgam e aceitam:

### 1\_ DO OBJETO -

O presente contrato tem objetivo a prestação de serviços médicos, nos cuidados exclusivos de pacientes internados para tratamento decorrente do coronavírus - Covid-19, recebida nas instalações da contratada destinada a esta especialidade, em regime de disponibilidade integral de pacientes oriundos do SUS – Sistema Único de Saúde e CROSS – Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde.



## 2- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -

A prestação de serviços se dará em atendimento, em sua especialidade, quando solicitado, nas dependências da Contratante, realizando o necessário para atendimento do paciente.

## 3- DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS -

Os serviços médicos serão prestados pelos sócios da empresa.

## 4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

Atender todas as chamadas que lhe forem dirigidas sob pena, a escolha da Contratante, de extinção do contrato ou multa no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por omissão injustificada, sem prejuízo das consequências penais e éticas aplicáveis a espécie.

Entregar a escala mensal de prestadores de serviços cinco dias antes do início do mês para que a Contratante se organize quanto aos plantões e chamamentos a serem realizados.

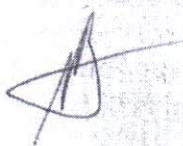
O preenchimento das documentações pertinentes a todos os atendimentos, em 72 horas, para o faturamento mensal, sob pena de multa estipulada no primeiro parágrafo deste tópico, de cada profissional que pratique a falta.

## 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE -



A Contratante se obriga a fornecer todos material humano de apoio, de acomodação e farmacêutico para complementação dos serviços médicos.

## 6- DA REMUNERAÇÃO -

Os serviços da Contratada serão remunerados de acordo com o contrato de prestação de serviços firmados, no valor de R\$ 12.857,16 mensais.



2





## 7\_ DO PRAZO -

O presente contrato terá o prazo de validade até o termino da pandemia do coronavírus - Covid-19

Também poderá ser rompido o presente instrumento na forma da lei ou por vontade expressa de uma das partes com antecedência de 30 dias.

## 8-DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS -

A contratada tem por obrigação que seus sócios prestadores de serviços integrem o corpo clinico da Contratante, obrigando-se, ainda, a fornecer a relação dos profissionais a realizarem os serviços objeto do presente.

## 9- DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da cidade de Avaré para dirimirem dúvidas e solucionarem questões originadas por este instrumento.

## 10-DO VALOR DO CONTRATO

O presente instrumento tem o valor de R\$ 12.857,16 mensais.

## 11\_DA MULTA CONTRATUAL


Afora as multas convencionadas nas clausulas "4", para quaisquer outros inadimplementos contratuais estipula-se a multa de 10% sobre o valor do contrato.

## 12 - GERAL -

Todas as omissões serão resolvidas pelas leis vigentes.

O estatuto da Contratante e regimento do Corpo Clínico serão respeitados.

Por estarem juntos e avençados, firma o presente em três vias de igual teor e conteúdo, para um só fim, na presença de duas testemunhas.



3





Avaré, 29 de julho de 2020.

M:  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

  
DR IRINEU CARDOSO DOS SANTOS

Renata Angelo Carvalho  
TESTEMUNHA 45.997.301-0

  
TESTEMUNHA

47.406.805-4